

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 2.148/77, combinado com o Decreto nº 15.356, de 19 de dezembro de 1995, Decreto nº 30.958/2018 de 02 de fevereiro de 2018.

Aracaju, 19 de janeiro de 2022.

Pregoeira/SES/SE

Ubirajara Barreto Santos

*Republicada por Incorreção - Aracaju, 18/01/2022.